



ESTADO DO PIAUÍ -
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

=====

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº. 004 de 04 de Julho de 2012

Altera o parágrafo 2º do artigo 188 do Título V Das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Guadalupe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guadalupe promulga a seguinte alteração ao texto da Lei Orgânica do Município.

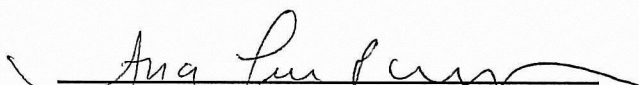
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 188 do Título V Das Disposições Gerais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 188 -

§ 2º – O trabalho do conselheiro, que trata o artigo 188, I a XIII, é de relevante serviço à comunidade e por isso nenhum membro de qualquer Conselho receberá qualquer compensação financeira ou material por sua participação no Conselho, exceto o Conselho Municipal do Idoso, que em razão das peculiaridades específicas deve ser remunerado.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação

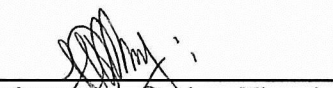
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 28 de abril de 2011.


Ana Lucia Policarpo da Cruz Gomes
Presidenta


Pedro Mariano Neto Fernandes "Pierre"
1º Vice-Presidente


Surama Santana de Sousa Martins
1ª Secretária


João Ricardo Lima da Costa
2º Vice-Presidente


Jesse James Lima Miranda
2º Secretário

=====

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí